

parcelamento e enviando a certidão da dívida para cobrança judicial; zelar para que o controle da Dívida Ativa, parcelada ou não, seja feito rigorosamente em dia; executar outras atribuições afins.

Anexo II

DENOMINAÇÃO	Símbolo	Vagas	Consolidadas	
Procurador Jurídico	FG I	01	01	RS 2.300,00
Controle Interno	FG I	01	01	RS 2.300,00
Direção de Recursos Humanos	FG II	01	01	RS 1.500,00
Assessoramento do Gabinete do Prefeito	FGII	02	01	RS 1.500,00
Direção de Tributos	FG III	01	01	RS 1.000,00
Chefia ou Coordenação	FG III	08	12	RS 1.000,00
Pregoeiro	FG III	02	02	RS 1.000,00
Ouvidor	FGIV	01	01	RS 800,00
Assessoramento em Secretarias	FGIV	08	10	RS 800,00

Anexo III

DENOMINAÇÃO	Símbolo	Vagas	Valor anterior	Consolidadas	Valor atual
Procurador Jurídico	FG I	01	RS 2.300,00	01	RS 2.300,00
Controle Interno	FG I	01	RS 2.300,00	01	RS 2.300,00
Direção de Recursos Humanos	FG II	01	RS 2.300,00	01	RS 1.500,00
Assessoramento do Gabinete do Prefeito	FGII	02	RS 1.500,00	01	RS 1.500,00
Direção de Tributos	FG III	01	RS 2.300,00	01	RS 1.000,00
Direção de Departamento de Levantamento e Cadastro Imobiliário	FG I	01	RS 2.300,00	00	Extinta
Chefia ou Coordenação	FG III	08	RS 1.000,00	12	RS 1.000,00
Pregoeiro	FG III	02	RS 1.000,00	02	RS 1.000,00
Ouvidor	FGIV	01	RS 800,00	01	RS 800,00
Assessoramento em Secretarias	FGIV	08	RS 800,00	10	RS 800,00
Total			RS 31.700,00		RS 31.400,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7F16BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 003 /2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

- eleva a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Ser brasileiro ou naturalizado;

Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

Professores das Redes com disponibilidade de carga horária;

Pós-graduados em cursos da área de Educação (graduados em cursos de licenciatura);

Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;

Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;

Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;

Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto nº 211/2021.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

3.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis nas turmas que tenham sido contempladas no PAF (período mínimo de 5 horas em cada turma); podendo atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;

3.3. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;**
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades planejadas e planejadas por ele;**
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;**
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;**
- f) Acessar o sistema de monitoramento na Plataforma SISALFA, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;**
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;**
- h) Realizar as formações ofertadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.**

DA BOLSA AUXÍLIO

A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tem objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

4.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado ao apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

4.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedido ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R \$ 150,00 mensais por turma atendida para escolas não vulneráveis.

4.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa de auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEx), que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 2.1;

5.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente - PR com a participação da Comissão de Execução.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS

6.1 A candidatura do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições habituais neste Edital, em relação às quais não pode alegar conhecimento dos requisitos exigidos;

6.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

6.3 O candidato deve preencher a sua ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente no período de 04/10/2021 a 08/10/2021, com início às 8 (oito) horas do dia 04/10/2021 e encerramento às 17 : 00 (dezessete horas) do dia 08/10/2021;

6.3. O candidato deve entregar no ato da inscrição envelope identificado e lacrado contendo cópia legível de todos os documentos e títulos para análise da Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 O candidato deve entregar no ato da inscrição envelope lacrado contendo cópia legível de todos os documentos e títulos relacionados, não sendo necessário autenticação dos mesmos:

- Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
- Fotocópia simples do CPF;
- Fotocópia simples do comprovante de residência;
- Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu na área da Educação;

- Fotocópia simples do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- Fotocópia simples do Histórico Escolar para pessoas com formação concluída em nível Médio;
- Fotocópia simples do atestado médico / laudo para pessoas que se declaram deficientes;
- Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de Magistério em nível Médio;
- Fotocópia simples do comprovante / declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas / Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, ou outros na área da educação;

7.2. O comprovante de inscrição deve ser colado na frente do envelope;

7.3. As cópias dos documentos produzidos não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;

7.4 É responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.

7.5. Os documentos originais (item 7.1.) Necessários para a validação do Diretor na Unidade Escolar;

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados, será de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Critérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade
Experiência Profissional	Tempo de atuação na docência na Rede Pública ou Privada	10	Sendo 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo de 5 anos)
	Tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da Educação	5	Sendo 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada - máximo de 30 (trinta) meses
Habilitação	Pós – Graduação Stricto Sensu na área de Educação reconhecida MEC (graduação em licenciaturas)	25	Será considerado apenas 1 (um) título
	Pós – Graduação Lato na área de Educação reconhecida pelo título MEC (graduação em licenciaturas)	15	Será considerado apenas 1 (um) título
	Graduação concluída em Pedagogia ou outras licenciaturas	15	Será considerado apenas 1 (um) título
	Cursando Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	10	Será considerado apenas 1 (um) título
	Curso de Magistério em Médio concluído	10	Será considerado apenas 1 (um) título
	Cursando Formação em Magistério nível Médio	05	Será considerado apenas 1 (um) título
	Formação concluída em nível Médio	05	Será considerado apenas 1 (um) título
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

8.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal;

8.4. Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Possua maior experiência de atuação comprovada na área da Educação;

b) Possua a maior idade;

c) Possua menor número de inscrição no Processo Seletivo;

8.5. O resultado preliminar será publicado na data 19/10/2021 no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente Pr.

8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

9. DAS VAGAS

9.1 Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva;

9.2 Dentro da necessidade do Município os candidatos no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PcD

10.1. À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação acontecerá a ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da Unidade Escolar;

11.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos à seleção e o atendimento dos critérios adotados no item 2.1 deste Edital;

11.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;

11.4. O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será de oito meses.

11.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;

11.6. Ao apresenta-se na Unidade de Ensino, o candidato habilitado deve apresentar para conferência os documentos originais (item 7.1.);

11.7. A atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender ocorrerá após liberação do recurso financeiro para a UEx. da referida escola.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar o interpor recurso, deve protocolar a solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação do dia 20/10/2021 a 21/10/2021.

12.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo;

12.3. Não serão aceitos pela Comissão dos recursos protocolados fora do prazo;

12.4. Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória;

12.5. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultados, publicado no dia 25/10/2021 no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/10/2021
Inscrições e entrega de envelopes com a documentação pelos candidatos	04/10/2021 a 08/10/2021
13/10/2021	Homologação das Inscrições
14/10/2021 a 15/10/2021	Análise da documentação e classificação dos candidatos
19/10/2021	Publicação do resultado preliminar
20/10/2021 a 21/10/2021	Período de recurso ao resultado preliminar
25/10/2021	Publicação do Edital final

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os candidatos selecionados devem participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em dados locais e definidos posteriormente;

14.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser integrado a qualquer tempo, no caso de:

- Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

- Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

14.3. Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, devem ter disponibilidade de horários e dias para avançar como atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade da Unidade de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

14.4. Os casos omissos deste Edital farão parte e dirimidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 211/2021 / 2021.

Cleusa Komarchewski
Secretária Municipal Educação
Decreto 003/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: Pai: Mãe:

Data Nas: __/__/____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: Órgão Emissor/Estado: / Data Emissão: / /

CPF: PIS/PASEP: Estado Civil:

Endereço: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Formação: _____

Concluída em ____/____/____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender

() Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Campo do Tenente, de de 2021

Assinatura do Candidato.

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no (a) _____,

Portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____,

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Campo do Tenente/ Pr, de de 2021

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

FICHA AVALIATIVA
(uso da comissão)

Critérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Experiência Profissional	Tempo de atuação na docência na Rede Pública ou Privada	10	Sendo 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo de 5 anos)	
	Tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da Educação	5	Sendo 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada - máximo de 30 (trinta) meses	
Habilitação	Pós – Graduação Stricto Sensu na área de Educação	25	Será considerado apenas 1 (um) título	

reconhecida MEC (graduação em licenciaturas)			
Pós – Graduação Lato na área de Educação reconhecida pelo título MEC (graduação em licenciaturas)	15	Será considerado apenas 1 (um) título	
Graduação concluída em Pedagogia ou outras licenciaturas	15	Será considerado apenas 1 (um) título	
Cursando Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	10	Será considerado apenas 1 (um) título	
Curso de Magistério em Médio concluído	10	Será considerado apenas 1 (um) título	
Cursando Formação em Magistério nível Médio	05	Será considerado apenas 1 (um) título	
Formação concluída em nível Médio	05	Será considerado apenas 1 (um) título	
PONTUAÇÃO	TOTAL		
ASSINATURA DA COMISSÃO:			

Campo do Tenente, ____ / ____ /2021.			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0405F5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Leonardo Santos** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	07396733000136
CRISTIANO DE ANDRADE	23953928000196
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	18031325000105
IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	21589394000135
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	22437236000122
CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10807944000129
TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E	33518624000154
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12014370000167
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14676091000194
ANKER DISTRIBUIDORA LTDA	30815452000192
ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	15786607000116
AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VE	02351094000179
DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	18683835000159
ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	41443263000152
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	03679808000135
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	01470743000198
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21008058000151
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	24399184000172
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	29426310000154
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11215901000117
C. PARRA VIEIRA	10641724000178
CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	19877178000143
CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	06283056000187
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37778759000100
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	19316524000114
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE	26240632000116
DLM HOSPITALAR EIRELI	34186181000104
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	38049999000136
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38408899000159
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25034906000158
PGSA COMERCIAL LTDA	38398257000116
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23866426000128
INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI	23472273000134
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	24658613000189
JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITA	31636399000125
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME	30881804000108
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05416754000140
MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA	36452002000169
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18274923000105
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39840107000183
MARCELO APARECIDO URBANO	35934545000150
BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAL	05268903000171